LEI Nº 1.678/2012, DE 14 DE MARÇO DE 2012

"Dispõe sobre autorização legislativa para a doação de imóveis rurais pertencente ao patrimônio publico Municipal e dá a outras providencias correlatas".

O EXCELENTISSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUI, Sr. Raimundo Vieira de Brito, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a CAMARA MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º Fica autorizado ao poder executivo a doar para a ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LOCALIDADE BURITIZINHO (ACPPRLB), imóvel pertencente ao patrimônio público municipal a seguir discriminado:
 - a) Um terreno com área de 3,17,20(três hectares, dezessete ares e vinte centiares), da gleba denominada Buritizinho da data Jacareí de Baixo, zona rural deste município. Devidamente Matriculada Sob o Numero 10.856, Folhas 293v, Livro 2-AJ do Cartório Imobiliário deste Município, com os seguintes Limites: ao norte com Antonio de Brito Fontenele; ao sul, com José Fontenele Filho; ao leste, com herdeiros de Lina Rosa de Brito e ao oeste, com doador proprietário.
- **Art. 2º** O imóvel doado deverá ser utilizado para a construção de casas residenciais do Projeto Minha Casa Minha Vida, rural, e que também será usada como sede da Associação, para o exercício de suas atividades naquela localidade.

Art. 3º- Os atuais posseiros bem com os seus herdeiros tem direito a permanecerem em seus lotes dentro de suas áreas já demarcadas.

Art.4º - Fica revogada as disposições em contrário. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Piracuruca, Estado do Piauí, aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2012.

RAIMUNDO VIEIRA DE BRITO PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA

Gabinete do Prefeito